



LEI Nº: 2.341/2016

EMENTA: Institui o calendário de Feriados Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Limoeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que além dos Feriados Nacionais e Estaduais, serão igualmente festejados e comemorados como Feriados Municipais, o dia alusivo à Emancipação Política do Município e as datas religiosas abaixo relacionadas:

I – 06 de abril – Emancipação Política de Limoeiro – Dia do Município;

II – Janeiro (data móvel) – dia dedicado a São Sebastião;

III – 24 de junho – dia dedicado a São João;

IV – 29 de junho – dia dedicado a São Pedro;

Parágrafo único: O Chefe do Executivo, anualmente, estabelecerá, através de Decreto, a data alusiva ao feriado de São Sebastião.

Art. 2º - As datas acima enumeradas serão comemoradas em caráter permanente e incluídas no calendário turístico da cidade.

Art. 3º - Em todos os feriados serão proibidas as atividades públicas e privadas, exceto as atividades consideradas essenciais na forma da lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Palácio Municipal Coronel Francisco Heráclio do Rêgo, 24 de fevereiro de 2016.


THIAGO DE ANDRADE FERREIRA CAVALCANTI

Prefeito